



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação – CPL.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023. REF.: Processo nº. 427/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.974.964/0001-43 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Nadson de Jesus Alves, “Nadson O ferinha”, no dia 09/11/2023, em alusão à emancipação política de Alto Alegre do Pindaré/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 392 0170 2030 0000 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e NADSON DE JESUS ALVES, pelo CONTRATADO. Alto Alegre do Pindaré/MA, 01 de Novembro de 2023. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIO MONTEIRO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 449.779.993-04. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 77/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 8.082,50 (oito mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ANTONIO MONTEIRO CARVALHO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 78/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIO PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 008.334.783-62. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 78/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ANTONIO PEREIRA GOMES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ADRIANA PAIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 026.452.833-65. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 81/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 7.799,75 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ADRIANA PAIVA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIA RODRIGUES COSTA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 008.539.851-97. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 82/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 4.985,25 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ANTONIA RODRIGUES COSTA MARQUES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 92/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANTONIA RODRIGUES COSTA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 008.539.851-97. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 92/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 3.787,50 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ANTONIA RODRIGUES COSTA MARQUES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 94/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e JOSÉ WILTON DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob o nº 586.071.023-20. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 94/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 4.935,00 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOSÉ WILTON DA CONCEIÇÃO, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA ANTONIA PAIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 976.684.603-06. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 100/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 3.409,25 (três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MARIA ANTONIA PAIVA DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA LAGO DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 002.485.953-26. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 105/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 3.513,75 (três mil, quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MARIA LAGO DA SILVA CAVALCANTE, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 109/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RIVANIA PEREIRA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 015.245.623-60. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 109/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e RIVANIA PEREIRA MARQUES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ROGERIO CARREIRO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº 375.718.538-26. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 110/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 1.031,25 (um mil, trinta reais e vinte e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e ROGERIO CARREIRO CAVALCANTE, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e RONISVALDO DOS SANTOS SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 040.910.123-02. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 111/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 7.633,75 (sete mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e RONISVALDO DOS SANTOS SOUSA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VALDEI RODRIGUES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 927.326.743-20. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 115/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 8.898,75 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e VALDEI RODRIGUES SOUZA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2023. Processo nº. 388/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.078.577/0001-41. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA QUARTA, “A”, e a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 118/2023/PMAAP, formalizando aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 10.185,00 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais) - BASE LEGAL: Nos termos do artigo art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela

CONTRATANTE e GENIVAL REIS SANTOS, pela CONTRATADA.
Alto Alegre do Pindaré (MA), 26 de Setembro de 2023.
Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/11/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 07 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/11/2023
Validade	07/11/2023 até Indeterminado
Hash Code do Documento	5C508E101778A87A418F6D5142924AEA83B039E5FC3EAE31204BA39B48EBC0BC

Assinaturas / Aprovações

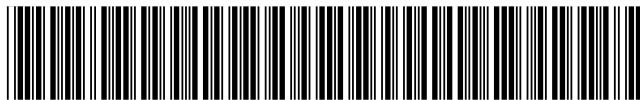
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 07/11/2023 05:16:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C IP: 172.71.16.196
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/118.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **5OVHA-QBPFB-EMAJ6-KMNAR**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.